



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER Nº 15/2024/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Lei nº 06/2024.

Autoria: Elzinha Mendonça

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 06/2024, que “Dispõe sobre as regras de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos na esfera municipal de Rio Branco, e revoga a Lei Municipal nº 2.269/2007[2017]”.

A intenção do projeto é promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social de pessoas de baixa renda e grupos específicos que contribuem para o bem-estar social.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 06/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, percebe-se que o projeto não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo ser veiculado por lei ordinária.

O projeto isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração direta e indireta do Município de Rio Branco os candidatos elencados no art. 1º:

- I – doador e doadores de sangue;
- II – que comprove hipossuficiência financeiras;
- III – doador e doadora de medula óssea;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



IV – convocado e convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na prestação de serviços à Justiça Eleitoral;

V – que atue como jurado no Tribunal do Júri;

VI – doadora de leite materno;

VII – que possua deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII – vítima de violência doméstica.

O presente projeto também revoga a Lei municipal nº 2.269/2017.

Por oportuno, em atendimento à técnica legislativa, procede-se:

- a) À correção da numeração dos artigos a partir do art. 12;
- b) À emenda modificativa da ementa e do atual art. 13, substituindo a expressão “Lei Municipal nº 2.269/2007” por “**Lei nº 2.269, de 20 de dezembro de 2017**”;
- c) À emenda modificativa no art. 1º, V, substituindo a expressão “Seção VII do Código de Processo Penal” por “**Livro II, Capítulo II, Seção VII do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal)**”;
- d) À emenda modificativa no art. 1º, VII, para substituir a expressão “Lei Federal - Estatuto da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015” por “**Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**”;
- e) À emenda modificativa no art. 2º, parágrafo único, substituição da expressão “União, Estado ou Município” por “**União, Estado, Distrito Federal ou Município**”;
- f) À emenda modificativa no art. 9º, substituição da expressão “pessoa deficiente” por “**pessoa com deficiência**”;

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 06/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 04 de abril de 2024.


Vereador Samir Bestene
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 06/2024, foi aprovado na
Comissão De Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 24 de abril de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei
Nº 06/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 24 de abril de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa